

PROVIMENTO Nº 07, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Revoga o Provimento CGJ/AL nº 08, de 22 de abril de 2015, que impõe a obrigatoriedade da certificação da data de juntada do AR- Aviso de Recebimento - devolvido pelos correios ou Mandado Judicial, devidamente cumprido pelo Oficial de Justiça, nos autos dos processos digitais.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o acesso pleno à justiça; e as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da *suso* mencionada Carta Constitucional;

CONSIDERANDO a reconhecida tida e havida evolução do Sistema de Automação do Justiça – SAJ –; e, por via de consequência, restando demonstrada a desnecessidade da emissão, por parte das Secretarias das Unidades Judiciárias, da certidão de que trata o Provimento CGJ/AL nº 08, de 22 de abril de 2015;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 2017/10834, e o que mais consta dos citados autos,

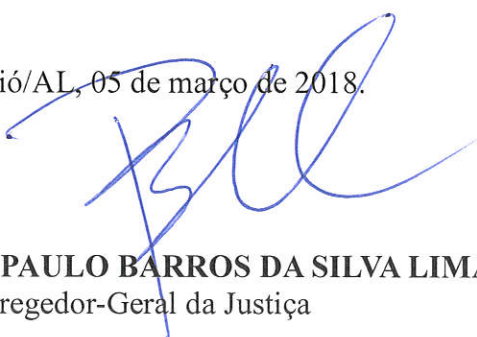
RESOLVE:

Art. 1º Revogar de forma expressa o Provimento CGJ/AL nº 08, de 22 de abril de 2015, que impõe a obrigatoriedade da certificação da data de juntada, nos autos dos processos digitais, do AR- Aviso de Recebimento - devolvido pelos Correios ou do Mandado Judicial, devidamente cumprido pelo Oficial de Justiça.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió/AL, 05 de março de 2018.


Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA
Corregedor-Geral da Justiça